



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 136/2021

**Relator:** Vereador Luiz Antônio Ramão - PSD

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja finalidade é solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.045,44 (quarenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Em síntese, nota-se que, a proposta visa criar dotação orçamentária específica para ocorrer com a aquisição de bens e serviços, a fim de dar cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo do Processo MP sob o nº 1002823- 22.2019.8.26.0047.

Verifica-se que, os recursos serão destinados para aquisição de computadores, câmeras e equipamentos de monitoramento, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Trânsito e do serviço de monitoramento municipal.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão por meio de excesso de arrecação a ser verificada no exercício de 2021, em decorrência da transferência de recursos que será efetivada pelo Ministério Público Estadual.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais  
não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2021.

**Luiz Antônio Ramão**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*



